



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA  
Credenciamento 2019

EDITAL Nº 02/2019  
CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO  
DE ARTISTAS E BANDAS PARA SERVIÇOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS

<b>NOME E NÚMERO DO EDITAL</b>	<b>VALIDADE ATÉ</b>
<b>EDITAL Nº 02/2019 Chamada Pública de Credenciamento</b>	<b>31 de Dezembro de 2020</b>
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Ilhéus/Secretaria Municipal da Cultura</b>	
<b>FORMAS DE CONTATO:</b>	
<b>Endereço eletrônico (site):</b>	<b><a href="http://www.cultura.ilheus.ba.gov.br">www.cultura.ilheus.ba.gov.br</a></b>
<b>Telefone:</b>	<b>73.98825.4810</b>
<b>E-mail:</b>	<b><a href="mailto:cultura@ilheus.ba.gov.br">cultura@ilheus.ba.gov.br</a></b>
<b>PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:</b>	
<b>Pelos correios</b>	<b>25/11/2019 a 04/09/2020</b>
<b>Endereço para envio de propostas pelos correios</b>	<b>Rua Jorge Amado, 21 - Centro CEP 45.653.200 - Ilhéus - Bahia</b>
<b>De forma presencial</b>	<b>25/11/2019 a 04/09/2020</b>
<b>Entrega Presencial:</b>	<b>Rua Jorge Amado, 21, Centro - Ilhéus - Bahia</b>

A Secretaria Municipal da Cultura - SECULT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de Chamamento Público objetivando o CREDENCIAMENTO de Grupos Artísticos e Culturais, Bandas e Blocos Afro para compor a programação artística-cultural do Aniversário da Cidade de Ilhéus, São João dos Bairros, Semana Jorge Amado de Cultura e Arte, Projeto Seis e Meia, Réveillon, Puxada do Mastro, Lavagem da Escadaria da Catedral, Carnaval Cultural e projetos e atividades apoiados pela PREFEITURA no município de Ilhéus, estado da Bahia de acordo com as condições e exigências do presente edital.

Este edital é regido pelas Leis nº 8.666/1993 (Lei das Licitações), Lei nº 12.573 (Lei Antibaixaria), e demais leis pertinentes de acordo com as exigências legais, bem como o cumprimento da Lei nº 3.619/2012 do Plano Municipal de Cultura de Ilhéus.

## **1. O OBJETO**

1.1. Chamada Pública para Credenciamento de Artistas e Grupos que prestem serviços artísticos-culturais em festas populares de Ilhéus no biênio 2019-2020, nas seguintes categorias e modalidades:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**  
**Credenciamento 2019**

CATEGORIA	MODALIDADE	TIPOS
A	Bandas	Bandas Afro, Música Erudita, Banda Filarmônica, Banda de Samba, Banda Gospel, Banda de Blues, Banda de Rock, Grupo de Rap, Banda de MPB, Banda de Jazz, Banda de Reggae, Banda de Axé e outros.
B	Shows e eventos diversos	Grupos de Teatro, Dança, Circo, Grupos de Capoeira, Samba de Roda, Grupos Musicais
C	Bloco Afro	Bloco Afro

**Parágrafo Primeiro** – Em todas as modalidades só poderão participar pessoas físicas, Microempreendedores Individuais e pessoas jurídicas do campo artístico-cultural, sediadas no Município de Ilhéus, na Bahia, há pelo menos um ano.

**Parágrafo Segundo** – As participações estão condicionadas a observância do Regulamento do presente Credenciamento.

1.2. Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária, observadas as listas de credenciamento formuladas.

1.3. O presente credenciamento só produzirá seus efeitos após a publicação da portaria e seu regulamento para o biênio 2019-2020.

1.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato ao Credenciamento.

1.5. É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos e dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.

1.7. O processo de Credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

- a) Inscrição
- b) Documentação Obrigatória/Documentação Artística;
- c) Análise e atribuição de pontos à pessoa habilitada;
- d) Convocação
- e) Assinatura do Contrato e sua publicação resumida no Diário Oficial do Município de Ilhéus.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA  
Credenciamento 2019**

**ATENÇÃO! A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Ilhéus não impõe à administração a obrigação de celebrar contrato.**

1.8. Os credenciados por este edital poderão, a convite da Prefeitura Municipal de Ilhéus, e em eventos promovidos ou apoiados pela mesma, efetivar até 04 (quatro) participações artísticas em projetos, eventos e atividades culturais da PREFEITURA, durante o prazo de vigência deste credenciamento.

## **2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

2.1. Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Regulamento e nos seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual 9.433/05 e incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

2.3. É vedado, conforme artigos 18 e 125 da Lei Estadual 9.433/05 e art. 9º da Lei Federal 8.666/93, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou com o representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

2.4. Não poderão participar direta ou indiretamente do credenciamento qualquer integrante da Comissão de Credenciamento, com desclassificação automática do artista, grupo cultural ou artístico e exclusão da lista de credenciados.

2.5. Os interessados em participar do credenciamento deverão observar e cumprir o disposto na Lei nº 12.573 de 11 de abril de 2012 – Lei Antibaixaria.

## **3. DA REGÊNCIA LEGAL DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Este credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 61, 62 e 63, da Lei Estadual 9.433/05 e demais normas pertinentes à matéria.

## **4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**  
**Credenciamento 2019**

4.1. O processo de Credenciamento será conduzido por Comissão de Credenciamento, composta por 5 (cinco) membros designados pelo Secretário Municipal da Cultura do Município de Ilhéus, por portaria publicada em Diário Oficial do Município que terão como atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II – Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- III – Receber os pedidos de inscrições das interessadas;
- IV – Conferir os documentos para habilitação;
- V – Elaborar a lista de credenciados e publicá-la em Diário Oficial;
- VI – Receber relatórios de avaliação de desempenho para validação e providências daí decorrentes;
- VII - Proceder descredenciamento das pessoas credenciadas que descumpram as obrigações constantes do Regulamento;
- VIII – Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- IX – Suspender cautelarmente a pessoa credenciada, nos termos da Lei Estadual 12.209/2011;
- X – Resolver os casos omissos.

4.2. O Secretário da Cultura do Município de Ilhéus designará comissão de pessoas de notório saber na área cultural para análise do mérito artístico com consequente atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos no Anexo IV, por portaria em Diário Oficial do Município.

## **5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO**

### **5.1. DAS INSCRIÇÕES**

5.1.1. Poderão inscrever-se pessoas físicas, Microempreendedores Individuais - MEI e pessoas jurídicas observados os Parágrafo Primeiro e Segundo do item 1.1, no período compreendido entre **25 de novembro de 2019 a 04 de setembro 2020**.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA  
Credenciamento 2019**

**ATENÇÃO! Para participar de eventos comemorativos, sobretudo os festejos calendarizados, a exemplo, Aniversário da Cidade, Réveillon, Carnaval, etc, o proponente deverá se credenciar até 30 (trinta) dias antes do início de cada evento, sob pena de só poder participar, caso seja convocado, no evento calendarizado seguinte.**

5.1.2. A primeira etapa de inscrição para o processo de credenciamento dar-se-á através do preenchimento correto do formulário de inscrição disponibilizado no **Anexo I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CREDENCIADO(A)**, no endereço eletrônico <http://www.cultura.ilheus.ba.gov.br> ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal da Cultura, acompanhado dos documentos descritos nos **Anexos II - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** e **Anexo III - DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA** deste credenciamento.

5.1.3. A documentação deve ser entregue em 2 (dois) envelopes, devidamente lacrados e identificados, na forma e no endereço:

**Envelope I - Documentação Obrigatória  
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL 2019-2020  
Categoria/Modalidade  
NOME DO GRUPO OU NOME DO PROJETO  
PROPONENTE**

**Envelope II - Documentação Artística  
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL 2019-2020  
Categoria/Modalidade  
NOME DO GRUPO OU NOME DO PROJETO  
PROPONENTE**

5.1.4. A Secretaria da Cultura de Ilhéus - SECULT está estabelecida na Rua Jorge Amado, 21 - Centro, CEP: 45.653-200 - Ilhéus, Bahia.

**ATENÇÃO! Todos os documentos solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação. A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**  
**Credenciamento 2019**

5.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de pleno conhecimento e enquadramento, cujos termos encontram-se em anexo.

5.1.6. Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em cópia simples ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão de Credenciamento à apresentação dos documentos originais.

## **5.2 DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

5.2.1 A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 5.1.

5.2.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 5.1. ou deixar de prestar informações complementares, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Credenciamento, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição, durante o período do recurso.

5.2.3. A Comissão de Credenciamento divulgará no Diário Oficial do Município as listas dos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

## **5.3. DA ANÁLISE DO MATERIAL ARTÍSTICO**

5.3.1. A seleção da proposta será realizada por Comissão de Análise de Mérito Artístico formada por, no mínimo, 05 (cinco) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o número de propostas inscritas, composta por pessoas da Sociedade Civil e do Poder Público, mantendo-se como princípio o número ímpar e, pelo menos, equilíbrio entre a origem dos membros. Na formação da comissão, será considerada a atuação na(s) área(s) deste Edital, experiência em projetos e/ou gestão culturais e a capacidade de avaliar propostas de diversos elos da rede produtiva da cultura.

5.3.2. Pelo menos dois dos membros da Comissão serão representantes indicados pelo Conselho Municipal de Cultura.

5.3.3. A Comissão poderá ser apoiada por parecerista(s) contratado(s).

5.3.4. Serão utilizados para a avaliação das propostas os critérios indicados no **Anexo IV - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ARTÍSTICAS E DEFINIÇÃO DE CACHÊS** deste credenciamento.

5.3.5. São competências da Comissão de Análise do Mérito Artístico:



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA  
Credenciamento 2019**

- a) analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito;
- b) pontuar as propostas de acordo com os quesitos do edital;
- c) relacionar as propostas desclassificadas e classificadas;
- d) deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.

5.3.6. Os trabalhos da Comissão serão coordenados por seu Presidente.

5.3.7. Caso seja identificado que participante de comissão de seleção deste Edital integra a Ficha Técnica da proposta, o mesmo poderá ser dispensado ou solicitar dispensa como membro, sob pena da proposta ser automaticamente desclassificada em qualquer etapa.

**ATENÇÃO! Cada proponente só poderá ter selecionada 01 (uma) proposta neste Edital. Caso sejam identificadas propostas com uso de CPF e CNPJ envolvendo um mesmo proponente, será considerada a proposta que primeiro foi apresentada.**

5.3.8. As propostas selecionadas e não selecionadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e nos endereços eletrônicos indicados neste Edital.

**Parágrafo Único.** Serão credenciados(as) as propostas que obtiverem nota mínima de 50 pontos.

5.3.9. A homologação da seleção de cada proposta está condicionada ao atendimento à realização dos ajustes indicados pela Secult, referentes à apresentação de documentos, entre outros, visando o atendimento à legislação municipal.

5.3.10. Os proponentes serão convocados para entrega da documentação necessária à assinatura do Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do Diário Oficial do Município. O descumprimento desse prazo implicará em desclassificação.

5.3.11. Após a aprovação da proposta não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo nos casos previstos em norma legal.

## **6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os valores de contratação serão conforme modalidade e critérios estabelecidos no Anexo XII.

### **6.1.1. Tabela 1 – Valores de Contratação**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**  
**Credenciamento 2019**

<b>Modalidade</b>	<b>Valor a ser pago</b>
Bandas	Entre R\$ 1.500,00 e R\$ 10.000,00
Grupos Artísticos e Culturais	Entre R\$ 1.500,00 e R\$ 3.000,00
Bloco Afro	Entre R\$ 5.000 e R\$ 7.000,00

6.1.2. Os critérios para definição dos cachês a serem pagos estão descritos no Anexo IV, Tabela 2 - Critérios de definição de Cachês para grupos e bandas.

6.2. Serão divulgadas listas específicas das credenciadas por modalidade e ordem alfabética.

6.3. Caberá à Comissão de Credenciamento a convocação das pessoas credenciadas, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Ilhéus e por meio de divulgação no endereço eletrônico [www.cultura.ilheus.ba.gov.br](http://www.cultura.ilheus.ba.gov.br)

6.4. A Comissão Permanente de Credenciamento avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.5. A Comissão de Credenciamento poderá determinar diligências com vistas a solicitar dos interessados esclarecimentos dos documentos apresentados, ficando reservado à SECULT o direito de requerer informações e/ou documentação complementar relativa ao projeto e considerada relevante durante a sua execução.

**Parágrafo Único.** As diligências sempre serão comunicadas exclusivamente através de e-mail.

## **7. DA CONVOCAÇÃO**

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas, perfil dos credenciados correspondentes aos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ilhéus, conforme item e a disponibilidade financeira e orçamentária.

**ATENÇÃO! A Comissão de Credenciamento convocará a pessoa credenciada para a prestação do serviço, mediante SORTEIO, conforme PERFIL DO EVENTO e necessidade da CONTRATANTE através de publicação no endereço eletrônico:**  
[www.cultura.ilheus.ba.gov.br](http://www.cultura.ilheus.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**  
**Credenciamento 2019**

7.2. Tabela 2 – Modalidade e Perfil do Evento

<b>Modalidade</b>	<b>Perfil do Evento</b>
Grupos Artísticos e Culturais	Apresentações em aberturas de seminários, encontros, workshops, lançamentos de livro, vernissages, exposições, receptivos culturais, shows e eventos
Bandas	Apresentações no Carnaval, São João de bairros, Aniversário da Cidade, Réveillon, Puxada do Mastro, Lavagem da Escadaria da Catedral, e outros
Bloco Afro	Carnaval, Lavagem da Escadaria da Catedral, Puxada do Mastro

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, nome do grupo, nome do evento, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. A pessoa convocada para assinatura do Contrato, deverá comparecer para assinatura no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e em não comparecendo decairá do direito de prestar os serviços se, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes em igual prazo, findo o prazo de adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 9.433/05, inclusive com descredenciamento.

7.5. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Contrato, será sorteado um novo credenciado.

## **8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1. Para a assinatura do contrato, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 98 a 103, da Lei Estadual 9.433/05 e arts. 27 a 30 da Lei Federal 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

- a) situação cadastral, no caso de MEI ou Pessoa Jurídica;
- b) CND Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- c) CND Trabalhista;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA  
Credenciamento 2019**

d) CND Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, apenas para MEI e Pessoa Jurídica;

e) comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número de agência e da conta;

8.2. Os documentos para celebração do Contrato poderão ser apresentados em cópia simples ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão de Credenciamento à apresentação dos documentos originais.

## **9. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

9.1. A avaliação do desempenho da pessoa prestadora de serviços será procedida pelo servidor/fiscal do contrato, que a encaminhará para Comissão de Permanente de Credenciamento, especialmente os registros fotográficos, filmagens e relatório circunstanciado, para análise sobre a continuidade da pessoa credenciada na lista de credenciados.

**ATENÇÃO! - A pessoa credenciada deverá apresentar Relatório de Execução do Serviço, contendo as seguintes informações: Data, Local, Horário de Início e Término, Público estimado, além de demais informações que julgar necessário. O relatório obrigatoriamente deverá conter registro fotográfico da ação, em número não inferior a 3 (três) fotos.**

9.2. O índice de avaliação da pessoa prestadora de serviços variará de 00 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciada aquela que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

9.3. A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 185 e 186 da Lei Estadual 9.433/05 e arts. 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93.

9.4. A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

a) pontualidade na execução do serviço; considerando a sua disposição para a apresentação cultural ou desfile no local e no horário previamente ajustado no termo de adesão;

b) qualidade do serviço prestado;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**  
**Credenciamento 2019**

- c) urbanidade na relação com os prepostos da SECULT;
- d) cumprimento integral das cláusulas do Contrato e respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- e) qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato.

9.5. Cada critério previsto no item 9.4 será avaliado pelo servidor/fiscal do contrato e atribuída a nota de 00 a 20, correspondendo a pontuação final a soma de todos os itens.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1. Compete à contratada:**

10.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE.

10.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

10.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

10.1.3.1. Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

10.1.4. Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.

10.1.5. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

10.1.6. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

10.1.7. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

10.1.8. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

### **10.2. Compete à Contratante:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**  
**Credenciamento 2019**

10.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.

10.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.

10.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

10.2.4. A PREFEITURA deverá solicitar aos credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

## **11. RECURSOS**

### **11.1. Da decisão da habilitação documental não caberá recurso.**

11.2. Da decisão da Comissão de Análise do Mérito Artístico, caberá recurso dirigido ao Secretário Municipal da Cultura, no prazo de 02 (dois) dias da publicação, o qual deverá ser encaminhado para o e-mail: [cultura@ilheus.ba.gov.br](mailto:cultura@ilheus.ba.gov.br)

11.2.1. No campo assunto colocar: RECURSO – NOME DO PROJETO.

11.2.2. No corpo do e-mail justificar o pedido de recurso com os dados do grupo ou artista e nome do projeto.

11.2.3. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento, no prazo de até 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

11.2.4. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Credenciamento encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, ao Secretário da Cultura e este enviará à Procuradoria Geral do Município – PROGER.

11.3. A Procuradoria Geral do Município – PROGER, por meio do núcleo setorial, procederá, no prazo de 02 (dois) dias, contados do ingresso do processo no referido núcleo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário da Cultura, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 02 (dois) dias, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Município de Ilhéus e em meio eletrônico.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas para o pagamento deste edital correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**  
**Credenciamento 2019**

Unidade	1901 – Secretaria Municipal da Cultura – SECULT
Projeto/Atividade	2.161 – PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	10 – Fundo de Cultura do Estado da Bahia
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00 – Recursos Ordinários

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato, considerando as especificidades da prestação dos serviços, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 9.433/05.

**ATENÇÃO! Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço.**

13.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

### **14. RESCISÃO**

14.1. A inexecução do Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93 e Lei Estadual nº. 9.433/05.

14.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos e numerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93, incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº.9.433/05.

14.3. A rescisão do Contrato implicará o descredenciamento.

14.4. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, de acordo com o previsto no art. 63, VIII da Lei Estadual nº 9.433/05, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**  
**Credenciamento 2019**

mínima de 05 (cinco) dias, antes do ato de convocação para a assinatura do contrato.

## **15. DO DESCRENCIAMENTO**

15.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em uma das hipóteses previstas no item 9.2 deste regulamento;
- II – Deixar a entidade credenciada de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se a pessoa credenciada, quando convocado, a assinar o Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VII – Inexistência das condições declaradas na inscrição, não comprovadas no momento em que foram solicitadas ou falta de documentos exigidos na fase de assinatura do contrato;
- VIII – Não apresentar Relatório de Execução do Serviço.

**ATENÇÃO! A Comissão Permanente de Credenciamento poderá suspender cautelarmente a pessoa credenciada antes da assinatura do contrato durante a prestação do serviço ou após essa execução, por até 90 (noventa) dias do sistema de credenciamento, para convocação imediata da pessoa credenciada seguinte, quando, motivadamente, verificar uma das hipóteses contidas nos itens 15.1., incisos II, V, VII e VIII.**

15.2. A pessoa descredenciada só poderá solicitar nova inscrição após 06 (seis) meses, a contar da publicação do ato de descredenciamento ou da suspensão cautelar conforme a Lei Estadual 12.209/2011 e previsão desse regulamento.

15.3. É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**  
**Credenciamento 2019**

15.4. Da decisão de descredenciamento pela Comissão de Credenciamento, caberá recurso dirigido ao Secretário Municipal da Cultura, no prazo de 02 (dois) dias da publicação, o qual deverá ser encaminhado para o e-mail: [cultura@ilheus.ba.gov.br](mailto:cultura@ilheus.ba.gov.br)

15.5. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento, no prazo de até 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

15.6. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Credenciamento encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, ao Secretário da Cultura e este enviará à Procuradoria Geral do Município – PROGER.

15.7. A Procuradoria Geral do Município – PROGER, por meio do núcleo setorial, procederá, no prazo de 02 (dois) dias, contados do ingresso do processo no referido núcleo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário da Cultura, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 02 (dois) dias, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Município de Ilhéus e em meio eletrônico.

15.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A Secretaria da Cultura de Ilhéus poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Regulamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria da Cultura de Ilhéus, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

**ATENÇÃO! Sobre nenhuma hipótese, o material e a documentação apresentada para o credenciamento serão devolvidos.**

16.3. A prestação de serviços será remunerada com base nos valores definidos na Tabela 1 – Valores de Contratação, item 6.1.1 deste regulamento, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**  
**Credenciamento 2019**

16.4. O Município de Ilhéus – SECULT –, não é responsável e não possui qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste edital e terceiros.

16.5. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

16.6. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

16.7. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto no §11, do art. 78 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

16.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial [www.cultura.ilheus.ba.gov.br](http://www.cultura.ilheus.ba.gov.br)

16.9. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

16.10. Este Edital possui 11 (onze) anexos:

- a) ANEXO I – Formulário de Inscrição;
- b) ANEXO II – Documentação obrigatória;
- c) ANEXO III – Documentação Artística;
- d) ANEXO IV - Critérios de Seleção das Propostas Artísticas;
- e) ANEXO V – Modelo da Carta de Exclusividade (Física e Jurídica);
- f) ANEXO VI – Dados bancários para o repasse;
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato;
- h) ANEXO VIII – Check-list da documentação;
- i) ANEXO IX – Termo de Referência;
- j) ANEXO X – Cronograma do Credenciamento;
- k) ANEXO XI – Limite de Contratações.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA  
Credenciamento 2019**

16.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Credenciamento e na hipótese de persistir qualquer dúvida a deliberação final do Secretário de Cultura de Ilhéus.

Ilhéus, Bahia, 30 de outubro de 2019

**Fábio Wanderley Manzi Cavalcante Júnior**

**Secretário de Cultura e Turismo**